



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12608, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

Disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 23, 26, 27, 28, 29 e 30/12/2011 e dá outras providências

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º do presente Decreto:

I – O Departamento de Finanças, que deverá baixar instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades subordinadas;

II – A Secretaria de Educação, que deverá baixar instruções especiais, regulamentando as atividades nas unidades de Educação Infantil;

III – as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- | | |
|--|---|
| a) Pronto Socorro Municipal - Adulto - Infantil; | f) Serviço Funerário Municipal; |
| b) Pronto Atendimento da Gurilândia e CECAP; | g) Serviço de Limpeza Urbana; |
| c) Serviço de Verificação de Óbito; | h) Mercado Municipal; |
| d) Guarda Municipal; | i) Centro de Controle de Migração; |
| e) | Serviço de Cemitério; |
| | j) Abrigo Temporário (Casa Transitória) |

Parágrafo Único Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.

Art. 3º As Secretarias de Obras Trânsito e Transportes, de Serviços Públicos, os Departamentos de Trânsito e de Transportes Internos ficam obrigados a manter pessoal de plantão nas datas indicadas nos artigos 1º e 2º, para manter as emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do respectivo Departamento.

Art. 5º Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Júlio Cesar Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 08 de novembro de 2011.

Adair Loredó Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativo